

PARECER N° , DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução nº 73, de 2012.

RELATOR: SENADOR FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 73, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida da instituição do “Diploma Arnaldo Lopes Süsskind”.

O artigo 1º institui o diploma a ser conferido pelo Senado Federal na ocasião da comemoração dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O artigo 2º registra que o diploma será entregue, anualmente, a até 5 (cinco) brasileiros que contribuíram com a ampliação, aprimoramento e a defesa dos direitos dos trabalhadores no País.

Não obstante, o artigo 3º especifica que qualquer organização, governamental ou não, mas que seja ligada à defesa dos direitos trabalhistas, poderá sugerir os nomes que serão agraciados pelo diploma. Por sua vez, o parágrafo único do artigo supracitado define que as sugestões deverão ser

encaminhadas à Mesa do Senado Federal, juntamente com os currículos dos indicados, no período de 10 a 20 de fevereiro do ano em que o diploma for concedido.

Depreende-se do artigo 4º, que ao final do prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 3º, as sugestões serão encaminhadas ao Conselho do Diploma Arnaldo Süsskind, que por sua vez, será composto de um representante de cada partido ou bloco parlamentar, conforme disposto entre os parágrafos 1º a 3º, do artigo 4º.

O cronograma de funcionamento do Conselho será definido no ato de sua criação, conforme dispõe o artigo 5º. Complementa o artigo 6º que, após análise dos currículos dos candidatos, o Conselho encaminhará à Mesa a lista com até 5 (cinco) nomes aprovados. Os nomes escolhidos serão publicados no Diário do Senado Federal e em outros meios de publicidade conforme determinação da Presidência do Senado Federal (artigo 7º).

A entrega do diploma será realizada nos termos do artigo 8º, em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, sempre no mês de maio, em razão das comemorações do Dia do Trabalho.

Em breve resumo é do que trata o PRS 73/2012.

O direito do trabalho é o fruto das transformações do século XIX, e somente foi possível dada a evolução histórica do modelo de produção capitalista. Este ramo do direito surge para amenizar as distorções geradas pela contraditória relação Capital x Trabalho.

No Brasil, o direito do trabalho surge no século XX. A demora em seu surgimento é consequência da longa política escravocrata predominante no século anterior.

Um dos fatos importantes para o surgimento do direito trabalhista foi a Revolução Industrial, onde, como bem lembrou o autor deste projeto, o trabalho humano era constantemente explorado. Portanto, é indiscutível a grande importância da Consolidação das Leis Trabalhistas, fruto das conquistas dos operários por melhores condições de trabalho.

É sabido que a grande pauta na agenda do Direito do Trabalho hoje é a flexibilização dos seus direitos. A flexibilização, nada mais é do que um conjunto de regras que objetivam instituir mecanismos tendentes a compatibilizar a relação entre o capital e o trabalho.

Entretanto, há que se observar de perto e com bastante atenção para que a flexibilização não acabe por suprimir os direitos conquistados pelos trabalhadores, dada a dificuldade em equilibrar forças entre empregador e empregado.

Por fim, cumpre parabenizar a Sua Excelência, Senador Paulo Paim, por valorizar os direitos trabalhistas ao conferir o Diploma aos que, de alguma nobre maneira zelaram pela Consolidação das Leis do Trabalho.

II – VOTO

Destarte, por todas as razões acima consignadas, mormente pelo nobre propósito do Diploma Arnaldo Lopes Süsselkind, e do que representa este grande nome, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 73/2012, do Senador Paulo Paim.

Sala de Reuniões, em

, Presidente

, Relator